**INDICAÇÃO N° 86/2017**

**INDICAMOS IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS A IDOSOS E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, EM FRENTE AS LOTÉRICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**BRUNO DELGADO – PMB e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS,** com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Pedrinho Gilmar da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de implantação de vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, em frente às lotéricas do município de Sorriso-MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

 Considerando que existe um crescimento perceptível da presença de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas ruas e espaços públicos.

 Considerando que tantos os idosos quanto os deficientes encontram dificuldades para estacionar em frente as lotéricas por não possuírem as vagas reservadas e devidamente sinalizadas.

 Considerando que a Lei Federal nº 10.098, estabelece em seu Art. 7º que: “Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção”.

Considerando que a Lei Federal nº [10.741](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03) que dispõe sobre o [Estatuto do Idoso](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03), estabelece em seu artigo [41](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10990726/artigo-41-da-lei-n-10741-de-01-de-outubro-de-2003) que: “É assegurada a reserva, para idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso”.

 Assim, esperamos contar com o Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Fevereiro de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |